

LEI Nº 1.245 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DE LUTA DA PESSOA
PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA”.**

O **Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência no âmbito do Município de Atílio Vivácqua, que será celebrado no dia 21 de setembro, em conformidade com esta lei.

Parágrafo Único - A conscientização do tema disposto neste artigo poderá ser realizada através de palestras, audiências públicas, distribuição de panfletos informativos, educativos e organizacional, com o escopo de conscientizar a sociedade em geral quanto a luta da pessoa portadora de Deficiência, visando:

- a) Promover a cidadania e a inclusão social da pessoa portadora de deficiência em todos os âmbitos da sociedade;
- b) Reconhecer os direitos da pessoa portadora de deficiência, principalmente no que diz respeito a acessibilidade nos espaços sociais;
- c) Valorizar suas conquistas, potencialidades e possibilidades.

Art. 2º - Os incentivos para a realização dos eventos descritos nesta lei poderão ser alocados através de parcerias de instituições públicas ou privadas que, na busca do interesse público e do desenvolvimento social, contribuirão para a luta da pessoa portadora de deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 29 de novembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal